

do 23247-5

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017**  
**DE 02 DE JANEIRO DE 2017**  
**PROCESSO Nº 14.052/16**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ E DE OUTRO LADO, A INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.”**

Por este instrumento, de um lado, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, pessoa jurídica de Direito Público Interna, com sede na cidade de Poá, na Avenida Brasil, nº 198, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.021.455/0001-85, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **Giancarlo Lopes da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 28.450.891-3 SSP/SP e do C.P.F. nº 272.494.568-90, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ, entidade civil sem fins lucrativos, registrada como pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.026.231/0001-66, estabelecida na Rua Padre Eustáquio, nº 347 – Vila Arquimedes – Poá/SP, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Fermin Puerta Filho**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 6.467.986-X SSP/SP e do C.P.F. nº 454.054.178-15, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Leis Municipais nºs. 3.806, de 23 de junho de 2015 e 3.930, de 09 de dezembro de 2016, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo, a prestação de cooperação financeira por parte da **PREFEITURA**, à INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ”, através de subvenção mensal, visando a execução do Atendimento na Educação Infantil e Creche, na primeira etapa da educação básica de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste Termo de Fomento.

**Parágrafo Único:-** A subvenção consignada pelo Município destina-se a contribuir para o custeio das despesas correntes de manutenção do atendimento educacional oferecido pela **ENTIDADE**.

Segue..





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ

## ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017

fls. 2

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I- a subvenção, objeto do presente Termo destina-se a contribuir para a assistência pela **ENTIDADE** a 230 (duzentas e trinta) crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos de idade em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, residentes no Município de Poá, cujo recurso será aplicado exclusivamente no atendimento educacional, de acordo com os métodos e critérios que satisfaçam às necessidades da clientela assistida e em conformidade ao Plano Municipal de Educação;
- II- a **ENTIDADE** facultará à **PREFEITURA**, através dos seus profissionais especializados e de seus representantes legais, a visitação às suas dependências e o livre acesso às informações pertinentes ao objeto do presente ajuste;
- III- a **ENTIDADE** obriga-se a comprovar mensalmente o movimento financeiro da parcela recebida, e, anualmente até o dia 31 de janeiro impreterivelmente, a aplicação dada à subvenção total recebida, mediante documentação hábil;
- IV- deverá acompanhar a “prestação de contas anual”, o relatório de avaliação;
- V- a **ENTIDADE** obriga-se a satisfazer qualquer exigência que eventualmente venha a ser formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativamente à subvenção recebida da **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo é de R\$ 1.288.269,36 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal do repasse de R\$ 107.355,78 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Termo serão atendidas com recursos próprios do Município, constantes do orçamento vigente, classificação orçamentária:- 109-06.02.00-3.3.90.39.00-12.365-2002-2604-01.2100000.

Segue..



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017

fls. 3

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2017. O prazo de vigência poderá ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, desde que mantidas as condições estabelecidas e aprovada em nova Lei, para a concessão de subvenção, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão designada para esta finalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO**

O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes, ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo de Fomento, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente ajuste, por ato unilateral da **ENTIDADE**, ficará esta obrigada a restituir à **PREFEITURA** os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento.

**CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A forma de monitoramento e avaliação do objeto deste Termo será realizada, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Segue..



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE FOMENTO Nº 023/2017

.....fls. 4

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente Termo é regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Leis Municipais nºs 3.806, de 23 de junho de 2015 e 3.930, de 09 de dezembro de 2016. *du do erro*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Poá para dirimir eventuais dúvidas oriundas da execução deste Termo de Fomento.

E POR ESTAREM DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS, FIRMAM O PRESENTE TERMO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR, NA PRESENÇA TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.  
Em 02 de janeiro de 2017.

**GIANCARLO LOPES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Silva*  
**FERMIN PUERTA FILHO**  
PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ”

**TESTEMUNHAS:**

1. Valéria Maria Peres Vieira  
Diretora do Depto. de  
Administração
2. Jacqueline Ayone de Lima Abreu  
Chefe de Expediente  
e Comunicação

vmpv.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

**Órgão Concessor:-** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá  
**Órgão Beneficiário:-** Instituição **Reino da Garotada de Poá**  
**Tipo de Concessão:-** Termo de Fomento nº 023/2017 - Subvenção Educacional  
– Processo nº 14.052/2016  
**Valor Repassado:-** R\$ 1.288.269,36 (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil,  
duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)  
**Exercício:-** 2017

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 02 de janeiro de 2017.

**GIANCARLO LOPES DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FERMIN PUERTA FILHO**  
**PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO REINO DA GAROTADA DE POÁ**